

**DECISÃO COREN-AP Nº 060, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**Determina a Instauração de Processo Ético em  
desfavor do profissional de enfermagem P. S. L.-  
COREN-AP Nº 111.648-ENF.**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o PAD Nº 2023000629, após denúncias apresentada na Ouvidoria deste Regional, em desfavor do Profissional de Enfermagem P. S. L., Coren-AP 111.648-ENF, em razão de indícios de infrações éticas dos artigos 1, 2 e 71 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resolução Cofen nº 564/2017, bem como artigo 140 da CPB;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheiro nº 016/2024 lido e aprovado na Segunda Reunião da Câmara Ética do Coren-AP, que ocorreu no dia 26 de março de 2024.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor do profissional **P. S. L., Coren-AP 111.648-ENF**, em virtude de suposta infração dos artigos 1, 2 e 71 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem Resolução Cofen nº 564/2017, bem como artigo 140 da CPB;

**Art. 2º** - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 12 de abril de 2024.

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
**COREN-AP Nº 132.300-ENF.**  
**PRESIDENTE**

**DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO**  
**COREN-AP Nº 161.667-ENF.**  
**SECRETÁRIO**